LEI Nº 1468/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E ART. 7º DA LEI Nº 114/2005, E REVOGA AS LEIS 110/2005 E 1090/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 114/2005 de 09 de Junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** - Ficam as agências bancárias, agências de Correios e demais estabelecimentos de crédito do Município de PARANATINGA-MT, obrigados a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente no setor de caixas *e demais serviços internos* para que o atendimento seja feito no prazo hábil, respeitada a dignidade e o tempo.

Art. 2º - O artigo 7º da Lei nº 114/2005 de 09 de Junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Leis de Nº 110/2005 de 19 maio de 2005, Lei Nº 1090/2014 de 04 de abril de 2014 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 27 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL